



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2016**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2016**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **23.301.767/0001-56**, com sede na Rua João Pessoa, 685, Bairro São José, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Sr. **Paulo Cezar Trichez**, portador da Cédula de Identidade nº 4.315.646 e inscrito no CPF-MF sob o nº 048.125.019-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **058/2016** modalidade Tomada de Preços nº **004/2016** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2016 “Ampliação em Estrutura pré-moldada do Prédio do Quartel dos Bombeiros de Pinhalzinho, com área de 175,14m<sup>2</sup>, localizado na Rua Gelmar Luiz Hoefle, nº 18, Centro Oeste, conforme Projetos e anexos constantes da Tomada de Preços nº 004/2016”**.

**CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, § 1, I, da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa do Setor de Engenharia.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Fica prorrogado em 30 dias o prazo de execução do contrato.

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente Termo será de **02/11/2016 à 02/12/2016**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 141/2016, ora aditado.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhalzinho, SC, 01 de Novembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO DA LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PAULO CEZAR TRICHEZ**  
**EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E**  
**SERVIÇOS LTDA ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15